

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Formiga

Diretoria Geral Diretoria de Administração e Planejamento pordenadoria de Administração e Planejamento

Coordenadoria de Administração e Planejamento Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG 3733228435 - www.ifmg.edu.br

226455 - www.ffffig.edu.of

APOSTILAMENTO 04/2020 AO N^{o} CONTRATO 03/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO **FEDERAL** DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE **MINAS** GERAIS. **CAMPUS FORMIGA** \mathbf{E} **EMPRESA** \mathbf{A} SOLUÇÕES LOOPING LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0004-15, com Sede à Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, em Formiga. Estado de Minas Gerais. **CEP** 35.570-020. no denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS FORMIGA, neste ato representado por seu Diretor Geral Washington Santos da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no MG-7.188.866, órgão expedidor SSP/MG e do CPF no 962.190.336-04, nomeado pela Portaria nº 1.173, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e de outro lado a Empresa SOLUÇÕES LOOPING LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.237.931/0001-50, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 137, Bairro Centro, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Sandromar Evandro Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.147.546, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 043.322.386-30, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 02/2017, processado sob o nº 23211.000055/2017-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 30 de abril de 2008 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº **03/2017**, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23211.000531/2020-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 28.492,81 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 29.849,08 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 341.913,72 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 358.188,96 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
- 2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 373 e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG nº 000612/2020.

- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram a partir de 01/01/2020 e os efeitos decorrentes da segunda parte vigoram a partir de 01/02/2020.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

1ª PARTE (vigência jan/2020)

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Servente de Limpeza | 6 | 2.601,63 | 15.609,78 | 187.317,36 |
| 2 | Servente de Limpeza (com insalubridade) | 2 | 4.073,31 | 8.146,62 | 97.759,44 |
| 3 | Auxiliar de Manutenção Predial | 1 | 3.274,15 | 3.274,15 | 39.289,80 |
| 6 | Capineiro | 1 | 2.807,93 | 2.807,93 | 33.659,16 |
| | | 29.838,48 | 358.061,76 | | |

2ª PARTE (vigência fev/2020)

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|------|---|------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | Servente de Limpeza | 6 | 2.601,63 | 15.609,78 | 187.317,36 |
| 2 | Servente de Limpeza (com insalubridade) | 2 | 4.078,61 | 8.157,22 | 97.886,64 |
| 3 | Auxiliar de Manutenção Predial | 1 | 3.274,15 | 3.274,15 | 39.289,80 |
| 6 | Capineiro | 1 | 2.807,93 | 2.807,93 | 33.659,16 |
| | | 29.849,08 | 358.188,96 | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158513

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726 Elemento de Despesa: 339037-02

PI: LFUNCP01FON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5° do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Formiga,08 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 17/05/2020, às 20:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 18/05/2020, às 10:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDROMAR EVANDRO VIEIRA**, **Representante legal da empresa**, em 18/05/2020, às 13:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Nara de Faria**, **Testemunha**, em 18/05/2020, às 14:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Ribeiro Correa**, **Testemunha**, em 18/05/2020, às 14:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0560097** e o código CRC **4601FDE9**.

23211.000531/2020-74 0560097v1